



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



**SES**  
Secretaria de Estado  
da Saúde



## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

**Resolução nº 783/2025- CIB Goiânia, 22 de julho de 2025**

**Aprova AD REFERENDUM a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Cabeceirras, para aquisição de equipamentos e material permanente, junto ao Ministério da Saúde.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

**11 – Diligencia que solicita anexar Anuênciam da Comissão de Intergestores Bipartite – CIB publicado com validade máxima de 6 meses, aprovando a proposta.**

**12 – Ofício nº 87/2025, da SMS de Cabeceiras, 18 de julho de 2025.**

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Cabeceiras, junto ao Ministério da Saúde, de recurso para aquisição de equipamentos e material permanente para Hospital Municipal de Cabeceiras, CNES 2437597, conforme proposta nº 08351513000125001, no valor de R\$ 399.999,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

**Art. 2º** Serão adquiridos: 04(quatro) Esfigmomanômetro de Pedestal, 02(dois) Armário Vitrine; 10(dez) Esfigmomanômetro Adulto; 05(cinco) Armário; 01(uma) mesa de Exame; 02(dois) Detector Fetal; 01(uma) Mesa Ginecológica; 02(dois) Oxímetro de Pulso; 01(um) Cardioversor; 02(duas) Mesa de Exames; 02 Detector Fetal; 14 (quatorze) Esfigmomanômetro Adulto; 01(um) Eletrocardiógrafo; 04(quatro) Armário; 02(dois) Oxímetro de Pulso; 02(duas) Oxímetro de Pulso; 02(duas) Geladeira/ Refrigerador; 04(quatro), Armário; 05(cinco) armário; 01(uma) Geladeira/ Refrigerador; 01(um) Autoclave Hospitalar Horizontal (75 a 150 litros); 01(uma) Cama PPP; 03(três) Bomba de Infusão; 10(dez) Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada ; 05(cinco) armários.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

#### REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

**RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde

#### REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

**PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**  
Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 22 dias do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 24/07/2025, às 09:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 28/07/2025, às 21:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 77332953 e o código CRC 9FE1652F.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
 NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -  
 CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010052447

SEI 77332953